Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/484

Rio Grande, 23 de julho de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 028 que **ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.959, DE 15 DE DEZEMBRO 2010.**

Justificamos o Presente Projeto de Lei pelos seguintes motivos:

Considerando a necessidade constante de qualificação dos servidores públicos municipais;

Considerando a adequação da referida Lei as atuais possiblidades de Especialização na área da Saúde;

Considerando que a Saúde da Família necessidade um arcabouço complexo de conhecimento para o atendimento pleno do atendimento à coletividade; o qual envolve gerir recursos humanos, mediar conflitos, elaborar fluxogramas, elaborar e aplicar notas técnicas, realizar atividades de educação permanente e demais ações que sirvam como recurso para o profissional se tornar capacitado para atuação e a administração das vicissitudes diárias de enfrentamento, de forma harmônica, agregando saberes diversificados para uma assistência qualificada;

Considerando a presente vivência do cenário global de enfrentamento da pandemia por Coronavírus, a relevância do saber técnico que instrumentaliza e norteia as ações voltadas a prevenção, recuperação, promoção da Saúde na APS; e

Considerando a importância de um perfil voltado para um trabalho coletivo que visualize o cuidado integral ao individuo em sua totalidade.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

04

Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 028 DE 23 DE JULHO DE 2020

ALTERA O "CAPUT" DO ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 6.959, DE 15 DE DEZEMBRO 2010.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do "caput" do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.959, de 15 de dezembro de 2010, que passa a viger com a seguinte redação:

> "**Art. 5º** Deverão fazer parte da ESF prioritariamente os servidores públicos estatutários de nível superior lotados na Secretaria de Município da Saúde, que tiverem formação na área de Saúde Pública reconhecida pelo MEC, ou 02 (dois) anos de experiência em Atenção Primária em Saúde, ou outras formações pertinentes à área da Saúde da Família." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 23 de julho de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação